EDITAL ENNOR Nº 01/2026
CONCURSO DE ARTIGOS JURÍDICO-CIENTÍFICOS
1ª EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL ZENO VELOSO DE ESTUDOS NOTARIAIS E REGISTRAIS - 2026

Tema central: "Regulação da Atividade Notarial e Registral: Limites, Autonomia e Aperfeiçoamento"

A Escola Nacional de Notários e Registradores - ENNOR, com o apoio institucional da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG-BR, nos termos da Resolução ENNOR nº 01/2026 e do Regulamento Geral do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais, torna pública a abertura da 1ª Edição do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais - 2026 e convida estudantes de Direito e profissionais graduados em Direito a apresentarem trabalhos inéditos relacionados ao tema central desta edição, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente concurso tem por objeto a seleção dos 10 (dez) melhores artigos jurídico-científicos inéditos relacionados ao tema central da 1ª Edição do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais - 2026, os quais comporão obra coletiva a ser editada e publicada sob a coordenação da ENNOR.

§ 1º. O concurso tem por finalidade fomentar a produção acadêmica e a reflexão crítica sobre os limites e as possibilidades de aperfeiçoamento da regulação, da normatização e da fiscalização da atividade notarial e registral, contribuindo para o desenvolvimento científico do Direito Notarial e Registral brasileiro.

§ 2º. Os artigos poderão adotar títulos, recortes, perspectivas, problemas e abordagens distintos, desde que guardem pertinência direta com o tema central e apresentem contribuição original e relevante para a reflexão proposta.

§ 3º. Os 10 (dez) artigos mais bem classificados integrarão a obra coletiva, e, dentre eles, um único trabalho será declarado vencedor geral da edição.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. O concurso contará com as seguintes participações:

I - Profissionais do Direito: pessoas graduadas em Direito, Notários, Registradores, substitutos, escreventes e prepostos com formação jurídica, advogados, professores, pesquisadores, membros de carreiras jurídicas e demais bacharéis em Direito, mediante diploma, certidão de conclusão ou documento equivalente; bem como Estudantes de Direito, alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, mediante declaração de matrícula ou documento equivalente;

Parágrafo único. É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, de seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, bem como de dirigentes ou colaboradores da ENNOR e da ANOREG-BR diretamente envolvidos na organização do concurso.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS ARTIGOS

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico https://ennor.org.br/v2/concurso-de-artigos-academico-zeno-veloso/incricao/, no período de 07/08/2026 a 07/10/2026, mediante o envio de:

I - ficha de inscrição preenchida;

II - documento comprobatório da condição exigida;

III - arquivo do artigo em formato .docx, sem qualquer elemento de identificação da autoria no corpo do texto, nas notas, nos agradecimentos ou nas propriedades do arquivo;

IV - arquivo apartado contendo nome completo, titulação, vínculo institucional ou profissional, endereço eletrônico, telefone e demais dados solicitados pela organização.

§ 1º. Os trabalhos serão avaliados com independência, imparcialidade, pluralismo e confidencialidade, por meio de julgamento às cegas (*blind review*). Durante a avaliação, os julgadores não terão acesso à identificação dos autores, de modo a assegurar a isenção e a objetividade na análise dos trabalhos.

§ 2º. A organização adotará procedimento de separação entre os arquivos de identificação e os arquivos dos artigos, atribuindo código individual a cada trabalho antes de sua remessa à Comissão Julgadora.

§ 3º. A inscrição implica aceitação integral deste Edital, do Regulamento Geral e das regras de direitos autorais previstas no Capítulo VIII.

CAPÍTULO IV - DAS REGRAS DE ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO

Art. 4º. Os artigos deverão ser inéditos, redigidos em língua portuguesa e versar obrigatoriamente sobre o tema central da edição, observando a seguinte estrutura:

I - título em português e tradução para o inglês;

II - resumo em português e abstract em inglês, com até 250 (duzentas e cinquenta) palavras cada;

III - de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave em português e *keywords* em inglês;

IV - sumário com numeração dos itens do desenvolvimento;

V - introdução, desenvolvimento e conclusões;

VI - referências elaboradas conforme a ABNT NBR 6023, contendo todas as obras citadas.

§ 1º. Os artigos deverão ter entre 15 (quinze) e 30 (trinta) laudas, em papel A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margens de 2,5 cm e notas de rodapé em corpo 10.

§ 2º. As obras e fontes utilizadas deverão ser representativas da temática escolhida e atualizadas, buscando-se, quando pertinente, incluir literatura nacional e estrangeira.

§ 3º. A ausência de fontes relevantes, a desatualização bibliográfica, a inconsistência metodológica ou a baixa contribuição científica poderão ensejar rejeição ou desclassificação do trabalho pela Comissão Julgadora.

§ 4º. A simples exposição descritiva da bibliografia consultada, desacompanhada de análise própria ou de contribuição crítica, propositiva ou prática relevante, será considerada insuficiente para fins de classificação.

§ 5º. O concurso privilegiará originalidade, relevância científica e potencial de contribuição para o aperfeiçoamento da atividade extrajudicial.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º. A seleção dos artigos será realizada por Comissão Julgadora constituída pela ENNOR e composta por 9 (nove) membros:

I - 1 (um) registrador de imóveis;

II - 1 (um) registrador civil das pessoas naturais;

III - 1 (um) registrador de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas;

IV - 1 (um) tabelião de protesto;

V - 1 (um) tabelião de notas;

VI - 4 (quatro) especialistas de reconhecida qualificação acadêmica ou profissional, escolhidos pela Presidência da ANOREG-BR em conjunto com a Diretoria da ENNOR.

Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, será designado um Presidente, a quem caberá dirigir os trabalhos, consolidar os resultados e proferir voto de desempate quando necessário, sendo as decisões de mérito da Comissão Julgadora soberanas e irrecorríveis.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 6º. Serão selecionados os 10 (dez) artigos mais bem avaliados para compor a obra coletiva da 1ª Edição do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais - 2026.

Art. 7º. A Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:

I - pertinência ao tema central;

II - originalidade e ineditismo;

III - relevância científica e contribuição prática para o aperfeiçoamento da atividade extrajudicial;

IV - consistência teórica, metodológica e argumentativa;

V - atualidade, qualidade e representatividade das fontes e referências;

VI - correção linguística e observância das regras deste Edital.

§ 1º. A organização poderá fornecer à Comissão formulário padronizado de avaliação, com escala de pontuação e pesos previamente definidos.

§ 2º. Em caso de empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação em originalidade e ineditismo; maior pontuação em relevância científica e contribuição prática; maior pontuação em consistência teórica, metodológica e argumentativa; e decisão colegiada da Comissão Julgadora, por maioria, com voto de desempate do Presidente.

Art. 8º. Dentre os 10 (dez) artigos selecionados, a Comissão Julgadora indicará o trabalho de maior classificação geral, cujo autor ou coautores serão declarados vencedores da edição e receberão o Troféu Zeno Veloso.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º. A premiação observará as seguintes regras:

I - os autores dos 10 (dez) artigos selecionados terão seus trabalhos publicados na obra coletiva oficial da edição, receberão certificado de seleção e, havendo edição impressa, exemplar de cortesia;

II - o autor do artigo vencedor receberá o Troféu Zeno Veloso, distinção máxima do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais, representado pela estatueta oficial do Concurso;

III - O artigo classificado em primeiro lugar no Concurso Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais será premiado com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com a entrega do Troféu Zeno Veloso.

§ 1º. A entrega da premiação da 1ª Edição ocorrerá em 19 de novembro de 2026, durante solenidade oficial realizada no Congresso da ANOREG/BR, ocasião em que será anunciado o artigo vencedor e entregue o Troféu Zeno Veloso.

§ 2º. Em caso de coautoria, cada coautor receberá um Troféu Zeno Veloso, sendo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido igualmente entre os autores.

§ 3º. A existência de coautoria não implicará aumento do valor total da premiação, que permanecerá limitado a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por artigo vencedor.

CAPÍTULO VIII - DA OBRA COLETIVA E DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 10. A obra coletiva será editada e publicada sob a coordenação da ENNOR, diretamente ou por meio de editora, selo editorial ou prestador especializado, em formato impresso e/ou eletrônico, com ISBN próprio, ficha catalográfica e demais elementos editoriais aplicáveis.

Art. 11. O artigo encaminhado não poderá ter sido publicado nem estar pendente de publicação em outro veículo, impresso ou eletrônico, sob pena de desclassificação, ainda que a irregularidade seja constatada após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. O participante declara que o trabalho é inédito e de sua autoria, respondendo por eventual plágio, fraude, violação de direitos autorais ou uso indevido de conteúdo de terceiros.

Art. 12. A inscrição representa concordância prévia com a cessão ou licença não onerosa dos direitos patrimoniais estritamente necessários à edição, publicação, reprodução, divulgação e disponibilização do artigo na obra coletiva, em mídia impressa e eletrônica, preservados os direitos morais do autor.

§ 1º. Após a divulgação do resultado, a cessão ou licença será formalizada por instrumento próprio, cuja assinatura no prazo fixado pela ENNOR será condição para publicação.

§ 2º. A cessão ou licença não conferirá direito a remuneração, royalties ou participação em eventual comercialização, sendo a publicação, o certificado e o exemplar de cortesia, quando houver, as contrapartidas pela colaboração.

Art. 13. A ENNOR poderá promover revisão ortográfica, gramatical, normalização bibliográfica e padronização editorial, sem alteração do conteúdo substancial, podendo solicitar aos autores apenas os ajustes necessários à preparação e à publicação da obra.

Art. 14. As opiniões e conclusões expressas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e não refletem necessariamente o entendimento institucional da ENNOR ou da ANOREG-BR.

CAPÍTULO IX - DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. O participante poderá ser desclassificado a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, caso seja constatado:

I - descumprimento deste Edital ou do Regulamento Geral;

II - prestação de informação ou apresentação de documento falso;

III - identificação indevida da autoria no arquivo submetido à avaliação;

IV - ausência de ineditismo, plágio, fraude ou violação de direitos de terceiros;

V - não atendimento aos requisitos de participação ou de formatação;

VI - recusa injustificada ou perda do prazo para formalização do instrumento de direitos autorais.

Art. 16. Em caso de desclassificação, desistência ou impossibilidade de publicação de artigo selecionado, a ENNOR poderá convocar, observada a ordem de classificação, o trabalho subsequente para integrar a obra coletiva.

Parágrafo único. Se a ocorrência alcançar o artigo vencedor antes da entrega da premiação, o trabalho subsequente na classificação geral assumirá a condição de vencedor e fará jus ao Troféu Zeno Veloso e aos demais benefícios previstos neste Edital.

CAPÍTULO X - DO CRONOGRAMA

Art. 17. A 1ª Edição do Concurso Nacional Zeno Veloso de Estudos Notariais e Registrais - 2026 observará o seguinte cronograma, que poderá ser alterado mediante comunicado nos canais oficiais da ENNOR e da ANOREG-BR:

I - publicação do Edital: 07/08/2026;

II - inscrições e envio dos artigos: 07/08/2026 a 07/10/2026;

III - julgamento: 13/10/2026 a 09/11/2026;

IV - divulgação dos 10 (dez) artigos selecionados para integrar a obra coletiva: em data a ser divulgada pela organização, previamente ao Congresso da ANOREG/BR;

V - anúncio do artigo vencedor e entrega do Troféu Zeno Veloso: 19/11/2026, durante solenidade oficial realizada no Congresso da ANOREG/BR.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A ENNOR poderá cancelar, suspender ou prorrogar esta edição, no todo ou em parte, por motivo de força maior, impossibilidade material ou decisão institucional devidamente divulgada, sem que disso decorra direito a indenização.

Art. 19. Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades do concurso, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora quanto às questões de mérito acadêmico e, em última instância, pela Diretoria da ENNOR quanto às questões administrativas e institucionais, ouvida a Presidência da ANOREG-BR.

Art. 21. Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: contato@ennor.org.br.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2026.

Fernanda de Almeida Abud Castro
Diretora-Geral da Escola Nacional de Notários e Registradores - ENNOR

Rogério Portugal Bacellar
Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil - ANOREG-BR